

83

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I N.º 422 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I N.º 422 =

Artigo 1.º- Conforme determina o artigo 89.º da lei municipal sob nº366, que dispõe sobre o Código Tributário, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de C\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros), que se destinará ao financiamento na construção de calçamento dos passeios dos prédios residenciais ou não, e dos terrenos vagos, com pedrinhas de mosaicos portugueses.

Artigo 2.º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a realizar as operações de crédito necessárias para cobertura do crédito especial criado nesta lei.

Artigo 3.º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

Luiz Beraldo
-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicado Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

José Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-